



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem

## **COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO**

**TVR Nº 547, DE 2024**  
(MENSAGEM Nº 1032, DE 2024)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.044, de 23 de janeiro de 2024, que renova a concessão outorgada à Rádio Serrana de Bento Gonçalves Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO

**RELATOR:** Deputado MARCEL VAN HATTEM

### **I - RELATÓRIO**

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, a Presidência da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Serrana de Bento Gonçalves Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Apresentação: 29/08/2025 17:09:11.610 - CCOM  
PRL 1 CCOM => TVR 547/2024

PRL n.1



 temp-4-hours-expiration-02257a8b-2504-4989-8850-50e8250a3b2917159588407222728271.tmp

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258266720600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcel van Hattem



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso XXVII, alínea "c", do art. 32 do Regimento Interno.

Apresentação: 29/08/2025 17:09:11.610 - CCOM  
PRL 1 CCOM => TVR 547/2024

PRL n.1

## II - VOTO DO RELATOR

A renovação de outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a sua redação atual. O Poder Executivo informa que a documentação para o processo de renovação apresentada pela Rádio Serrana de Bento Gonçalves Ltda., executante de serviço de radiodifusão sonora em onda média, encontra-se de acordo com a prática legal atinente ao processo renovatório.

A análise deste processo pela Comissão de Comunicação deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2023, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos pelo Ato Normativo, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputado MARCEL VAN HATTEM  
RELATOR

temp-4-hours-expiration-02257a8b-2504-4989-8850-50e8250a3b2917159588407222728271.tmp



temp-4-hours-expiration-02257a8b-2504-4989-8850-50e8250a3b2917159588407222728271.tmp

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258266720600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcel van Hattem





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2025

Apresentação: 29/08/2025 17:09:11.610 - CCOM  
PRL1 CCOM => TVR 547/2024

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Serrana de Bento Gonçalves Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 12.044, de 23 de janeiro de 2024, que renova, a partir de 2 de julho de 2021, a concessão outorgada à Rádio Serrana de Bento Gonçalves Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no Município Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Deputado MARCEL VAN HATTEM  
RELATOR**



temp-4-hours-expiration-02257a8b-2504-4989-8850-50e8250a3b2917159588407222728271.tmp

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258266720600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcel van Hattem

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. To its right, the ISBN number 978-0-349-10400-7 is printed in a small, black, sans-serif font.